



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE DE 2021

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-2021 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 027-2021 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 299-2021 - WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 300-2021 - JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 301-2021 - CLEIDE BALIZA BARROS-ME

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO N.º 302-2021, VINCULADO AO CONTRATO N.º 143-2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020 - EMPRESA MARTEC - MÓVEIS, ARMARINHOS E TECIDOS LTDA-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	78.060.268,00	78.060.268,00	11.151.965,19	14,29	32.055.501,81	41,07	46.004.766,19
Receitas Correntes	70.027.272,00	70.027.272,00	11.151.965,19	15,93	32.055.501,81	45,78	37.971.770,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.456.242,00	3.456.242,00	432.765,24	12,52	1.256.933,46	36,37	2.199.308,54
Impostos	3.070.041,00	3.070.041,00	416.440,07	13,56	1.199.502,61	39,07	1.870.538,39
Taxas	384.483,00	384.483,00	16.325,17	4,25	57.430,85	14,94	327.052,15
Contribuição de Melhoria	1.718,00	1.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.718,00
Contribuições	4.638,00	4.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.638,00
Contribuições Sociais	1.603,00	1.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.603,00
Contribuições Econômicas	1.432,00	1.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.432,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.603,00	1.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.603,00
Receita Patrimonial	313.618,00	313.618,00	18.038,54	5,75	26.188,20	8,35	287.429,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.163,00	9.163,00	662,40	7,23	1.654,00	18,05	7.509,00
Valores Mobiliários	293.001,00	293.001,00	17.376,14	5,93	24.534,20	8,37	268.466,80
Demais Receitas Patrimoniais	11.454,00	11.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.454,00
Receita Industrial	2.062,00	2.062,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.062,00
Receita de Serviços	2.679.329,00	2.679.329,00	604.494,92	22,56	1.279.578,97	47,76	1.399.750,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.301.066,00	1.301.066,00	180.065,14	13,84	510.129,25	39,21	790.936,75
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.378.263,00	1.378.263,00	424.429,78	30,79	769.449,72	55,83	608.813,28
Transferências Correntes	63.368.363,00	63.368.363,00	10.096.666,49	15,93	29.436.892,40	46,45	33.931.470,60
Transferências da União e de suas Entidades	34.230.965,00	34.230.965,00	5.490.083,45	16,04	15.919.392,34	46,51	18.311.572,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	15.184.743,00	15.184.743,00	2.583.407,88	17,01	7.140.459,29	47,02	8.044.283,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.952.655,00	13.952.655,00	2.023.175,16	14,50	6.377.040,77	45,70	7.575.614,23
Outras Receitas Correntes	203.020,00	203.020,00	0,00	0,00	55.908,78	27,54	147.111,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.456,00	23.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.456,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	163.534,00	163.534,00	0,00	0,00	55.908,78	34,19	107.625,22
Demais Receitas Correntes	16.030,00	16.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.030,00
Receitas de Capital	8.032.996,00	8.032.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.032.996,00
Operações de Crédito	5.020.000,00	5.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.020.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.020.000,00	5.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.020.000,00
Alienação de Bens	342.996,00	342.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.996,00
Alienação de Bens Móveis	146.998,00	146.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.998,00
Alienação de Bens Imóveis	195.998,00	195.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.998,00
Transferências de Capital	2.670.000,00	2.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.670.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.370.000,00	2.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.370.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	148.883,00	148.883,00	15.076,99	10,13	27.118,96	18,21	121.764,04



SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)	78.209.151,00	78.209.151,00	11.167.042,18	14,28	32.082.620,77	41,02	46.126.530,23
OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.209.151,00	78.209.151,00	11.167.042,18	14,28	32.082.620,77	41,02	46.126.530,23
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.209.151,00	78.209.151,00	11.167.042,18	14,28	32.082.620,77	41,02	46.126.530,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.150.151,00	79.548.928,76	5.624.493,72	59.622.886,09	19.926.042,67	10.760.424,16	29.717.320,37	49.831.608,39	29.152.558,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	64.879.297,00	65.472.868,76	5.722.379,76	55.390.732,17	10.082.136,59	10.047.393,50	27.576.352,83	37.896.515,93	27.253.049,26	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	33.398.709,00	32.849.235,92	(114.959,31)	29.909.285,00	2.939.950,92	4.831.432,64	14.096.174,14	18.753.061,78	14.093.374,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.480.588,00	32.623.632,84	5.837.339,07	25.481.447,17	7.142.185,67	5.215.960,86	13.480.178,69	19.143.454,15	13.159.675,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.070.854,00	13.876.060,00	(97.886,04)	4.232.153,92	9.643.906,08	713.030,66	2.140.967,54	11.735.092,46	1.899.509,67	0,00
INVESTIMENTOS	12.570.854,00	13.456.060,00	(17.886,04)	3.942.153,92	9.513.906,08	658.996,31	1.913.072,10	11.542.987,90	1.671.614,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	420.000,00	(80.000,00)	290.000,00	130.000,00	54.034,35	227.895,44	192.104,56	227.895,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	59.000,00	64.000,00	0,00	39.000,00	25.000,00	8.089,45	24.384,64	39.615,36	24.384,64	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	78.209.151,00	79.612.928,76	5.624.493,72	59.661.886,09	19.951.042,67	10.768.513,61	29.741.705,01	49.871.223,75	29.176.943,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.209.151,00	79.612.928,76	5.624.493,72	59.661.886,09	19.951.042,67	10.768.513,61	29.741.705,01	49.871.223,75	29.176.943,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.340.915,76	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.209.151,00	79.612.928,76	5.624.493,72	59.661.886,09	-	10.768.513,61	32.082.620,77	-	29.176.943,57	0,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
Receita Corrente Intra-Orçamentária	148.883,00	148.883,00	15.076,99	10,13 %	27.118,96	18,21 %	121.764,04
Receitas de Serviços - Intra Orçamentária	148.883,00	148.883,00	15.076,99	10,13 %	27.118,96	18,21 %	121.764,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra	148.883,00	148.883,00	15.076,99	10,13 %	27.118,96	18,21 %	121.764,04
TOTAL	148.883,00	148.883,00	15.076,99	10,13	27.118,96	18,21	121.764,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	59.000,00	64.000,00	0,00	39.000,00	25.000,00	8.089,45	24.384,64	39.615,36	24.384,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	59.000,00	64.000,00	0,00	39.000,00	25.000,00	8.089,45	24.384,64	39.615,36	24.384,64	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000,00	64.000,00	0,00	39.000,00	25.000,00	8.089,45	24.384,64	39.615,36	24.384,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	59.000,00	64.000,00	0,00	39.000,00	25.000,00	8.089,45	24.384,64	39.615,36	24.384,64	0,00



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador
.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.150.151,00	79.548.928,76	5.624.493,72	59.622.886,09	99,93 %	19.926.042,67	10.760.424,16	29.717.320,37	99,92 %	49.831.608,39	0,00
LEGISLATIVA	3.177.000,00	3.177.000,00	9.961,50	2.277.927,16	3,82 %	899.072,84	389.110,44	1.170.110,03	3,93 %	2.006.889,97	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.177.000,00	3.177.000,00	9.961,50	2.277.927,16	3,82 %	899.072,84	389.110,44	1.170.110,03	3,93 %	2.006.889,97	0,00
JUDICIÁRIA	370.000,00	391.320,00	61.678,95	349.223,36	0,59 %	42.096,64	82.818,95	196.170,50	0,66 %	195.149,50	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	370.000,00	391.320,00	61.678,95	349.223,36	0,59 %	42.096,64	82.818,95	196.170,50	0,66 %	195.149,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.532.568,00	7.250.398,00	552.350,17	5.424.779,27	9,09 %	1.825.618,73	845.160,91	2.757.128,83	9,27 %	4.493.269,17	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.288.568,00	6.061.398,00	510.157,95	4.718.092,01	7,91 %	1.343.305,99	782.917,23	2.562.744,21	8,62 %	3.498.653,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	970.000,00	970.000,00	42.192,22	626.687,26	1,05 %	343.312,74	62.243,68	194.384,62	0,65 %	775.615,38	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	260.000,00	205.000,00	0,00	80.000,00	0,13 %	125.000,00	0,00	0,00	0,00 %	205.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.089.000,00	1.052.490,00	93.230,73	983.673,46	1,65 %	68.816,54	165.054,70	466.556,18	1,57 %	585.933,82	0,00
POLICIAMENTO	1.089.000,00	1.052.490,00	93.230,73	983.673,46	1,65 %	68.816,54	165.054,70	466.556,18	1,57 %	585.933,82	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.218.454,00	3.238.454,00	512.490,84	1.883.175,12	3,16 %	1.355.278,88	348.546,84	1.060.752,29	3,57 %	2.177.701,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	363.468,00	408.971,54	11.822,19	133.386,42	0,22 %	275.585,12	16.564,50	61.719,35	0,21 %	347.252,19	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00 %	32.000,00	0,00	0,00	0,00 %	32.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.500,00	63.221,00	30.145,15	49.534,37	0,08 %	13.686,63	9.315,15	27.904,37	0,09 %	35.316,63	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	198.800,00	114.196,46	0,00	3.000,00	0,00 %	111.196,46	0,00	0,00	0,00 %	114.196,46	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.583.686,00	2.620.065,00	470.523,50	1.697.254,33	2,84 %	922.810,67	322.667,19	971.128,57	3,27 %	1.648.936,43	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	454.000,00	454.000,00	0,00	454.000,00	0,76 %	0,00	107.624,70	316.103,01	1,06 %	137.896,99	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	454.000,00	454.000,00	0,00	454.000,00	0,76 %	0,00	107.624,70	316.103,01	1,06 %	137.896,99	0,00
SAÚDE	17.034.999,00	18.388.776,76	1.003.180,78	13.813.427,57	23,15 %	4.575.349,19	2.688.781,21	6.813.734,28	22,91 %	11.575.042,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.244.000,00	6.854.087,63	672.546,51	5.591.726,88	9,37 %	1.262.360,75	1.223.714,16	2.943.152,10	9,90 %	3.910.935,53	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.393.127,00	5.016.138,72	-301.110,29	3.358.001,33	5,63 %	1.658.137,39	544.690,13	1.546.626,93	5,20 %	3.469.511,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.179.872,00	5.671.450,41	615.064,51	4.324.112,23	7,25 %	1.347.338,18	830.922,70	2.041.432,51	6,86 %	3.630.017,90	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	350.000,00	110.100,00	0,00	0,00	0,00 %	110.100,00	0,00	0,00	0,00 %	110.100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	868.000,00	737.000,00	16.680,05	539.587,13	0,90 %	197.412,87	89.454,22	282.522,74	0,95 %	454.477,26	0,00
EDUCAÇÃO	24.669.979,00	24.524.979,00	621.537,96	22.356.605,45	37,47 %	2.168.373,55	3.147.162,85	9.023.856,75	30,34 %	15.501.122,25	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	21.913.514,00	22.305.553,00	615.817,56	20.612.030,90	34,55 %	1.693.522,10	2.890.964,37	8.337.995,38	28,03 %	13.967.557,62	0,00
ENSINO SUPERIOR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.736.465,00	2.199.426,00	5.720,40	1.744.574,55	2,92 %	454.851,45	256.198,48	685.861,37	2,31 %	1.513.564,63	0,00
CULTURA	789.963,00	424.021,00	0,00	0,00	0,00 %	424.021,00	0,00	0,00	0,00 %	424.021,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	789.963,00	424.021,00	0,00	0,00	0,00 %	424.021,00	0,00	0,00	0,00 %	424.021,00	0,00
URBANISMO	14.180.095,00	14.304.088,00	1.569.376,07	7.656.986,47	12,83 %	6.647.101,53	1.902.760,96	4.689.214,45	15,77 %	9.614.873,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.260.095,00	2.176.795,00	550.875,26	1.620.633,44	2,72 %	556.161,56	533.887,78	1.032.613,51	3,47 %	1.144.181,49	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.512.000,00	6.726.171,00	0,00	1.221.308,57	2,05 %	5.504.862,43	363.748,47	734.608,38	2,47 %	5.991.562,62	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.408.000,00	5.401.122,00	1.018.500,81	4.815.044,46	8,07 %	586.077,54	1.005.124,71	2.921.992,56	9,82 %	2.479.129,44	0,00
HABITAÇÃO	102.585,00	82.585,00	0,00	0,00	0,00 %	82.585,00	0,00	0,00	0,00 %	82.585,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	102.585,00	82.585,00	0,00	0,00	0,00 %	82.585,00	0,00	0,00	0,00 %	82.585,00	0,00
SANEAMENTO	892.000,00	850.180,00	80.547,65	438.963,24	0,74 %	411.216,76	141.455,84	340.824,26	1,15 %	509.355,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	727.000,00	706.350,00	80.547,65	434.131,48	0,73 %	272.218,52	141.455,84	335.992,50	1,13 %	370.357,50	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00
ABASTECIMENTO	145.000,00	123.830,00	0,00	4.831,76	0,01 %	118.998,24	0,00	4.831,76	0,02 %	118.998,24	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	73.908,00	67.908,00	0,00	0,00	0,00 %	67.908,00	0,00	0,00	0,00 %	67.908,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTA	73.908,00	67.908,00	0,00	0,00	0,00 %	67.908,00	0,00	0,00	0,00 %	67.908,00	0,00
AGRICULTURA	688.000,00	888.000,00	203.342,10	503.331,22	0,84 %	384.668,78	125.592,82	364.463,74	1,23 %	523.536,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	504.000,00	704.000,00	203.342,10	503.331,22	0,84 %	200.668,78	125.592,82	364.463,74	1,23 %	339.536,26	0,00
ABASTECIMENTO	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00 %	169.000,00	0,00	0,00	0,00 %	169.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00
INDUSTRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00 %	55.000,00	0,00	0,00	0,00 %	55.000,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00 %	55.000,00	0,00	0,00	0,00 %	55.000,00	0,00
TRANSPORTE	3.099.091,00	3.674.520,00	900.546,97	3.330.185,95	5,58 %	344.334,05	799.189,74	2.436.220,94	8,19 %	1.238.299,06	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	439.500,00	233.129,00	0,00	148.169,56	0,25 %	84.959,44	70.257,20	126.957,66	0,43 %	106.171,34	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.659.591,00	3.441.391,00	900.546,97	3.182.016,39	5,33 %	259.374,61	728.932,54	2.309.263,28	7,76 %	1.132.127,72	0,00
DESPORTO E LAZER	498.509,00	500.209,00	16.250,00	150.607,82	0,25 %	349.601,18	17.164,20	82.185,11	0,28 %	418.023,89	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	498.509,00	500.209,00	16.250,00	150.607,82	0,25 %	349.601,18	17.164,20	82.185,11	0,28 %	418.023,89	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00 %	200.000,00	0,00	0,00	0,00 %	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00 %	200.000,00	0,00	0,00	0,00 %	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	59.000,00	64.000,00	0,00	39.000,00	0,07 %	63.999,93	8.089,45	24.384,64	0,08 %	39.615,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.209.151,00	79.612.928,76	5.624.493,72	59.661.886,09	100,00 %	19.951.042,67	10.768.513,61	29.741.705,01	100,00 %	49.871.223,75	0,00



INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	59.000,00	64.000,00	0,00	39.000,00	8.089,45	24.384,64	311,95 %	38,10 %	39.615,36
ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	13.500,00	2.768,40	7.816,87	100,00 %	39,08 %	12.183,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	13.500,00	2.768,40	7.816,87	100,00 %	39,08 %	12.183,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	2.500,00	432,00	1.080,00	100,00 %	18,00 %	4.920,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	2.500,00	432,00	1.080,00	100,00 %	18,00 %	4.920,00
SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	7.000,00	1.505,05	3.895,77	100,00 %	38,96 %	6.104,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	7.000,00	1.505,05	3.895,77	100,00 %	38,96 %	6.104,23
EDUCAÇÃO	15.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	2.832,00	9.216,00	100,00 %	46,08 %	10.784,00
ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	15.000,00	0,00	10.000,00	2.832,00	9.216,00	100,00 %	61,44 %	5.784,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	5.000,00
URBANISMO	8.000,00	8.000,00	0,00	6.000,00	552,00	2.376,00	100,00 %	29,70 %	5.624,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	0,00	6.000,00	552,00	2.376,00	100,00 %	29,70 %	5.624,00
TOTAL	59.000,00	64.000,00	0,00	39.000,00	8.089,45	24.384,64	1026,29 %	38,10 %	39.615,36

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

Junho / 2021

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	7/2020	8/2020	9/2020	10/2020	11/2020	12/2020	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.456.878,53	6.442.357,25	5.751.037,56	5.959.067,40	6.029.020,97	7.947.265,73	5.563.397,92	6.642.680,14	5.952.006,83	5.455.662,24	6.120.922,83	6.456.929,68	74.777.227,08	78.019.390,00
Receita Tributária	180.555,23	149.297,54	244.221,24	328.588,37	444.941,33	247.783,68	205.160,91	156.936,09	205.743,48	256.327,74	173.206,55	259.558,69	2.852.320,85	3.456.242,00
IPTU	7.040,06	5.995,46	9.350,40	8.225,15	5.032,48	7.575,07	5.366,21	1.650,61	4.398,79	3.283,98	1.952,90	3.740,80	63.611,91	381.504,00
ISS	106.637,18	103.371,58	81.494,66	97.655,81	191.982,98	115.215,13	113.807,31	84.422,57	113.129,94	121.746,61	96.785,24	98.779,07	1.325.028,08	1.308.326,00
ITBI	20.915,23	12.976,11	107.956,10	178.313,50	48.773,16	58.843,94	47.168,74	17.568,24	40.807,10	83.112,04	29.991,75	111.911,01	758.336,92	769.625,00
IRRF	30.816,21	21.721,74	32.101,50	40.333,38	194.457,70	63.812,86	33.029,28	31.719,60	40.451,92	41.399,60	36.358,17	36.921,13	603.123,09	610.586,00
Outras Receitas Tributárias	15.146,55	5.232,65	13.318,58	4.060,53	4.695,01	2.336,68	5.789,37	21.575,07	6.955,73	6.785,51	8.118,49	8.206,68	102.220,85	386.201,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.638,00
Receita Patrimonial	2.078,87	914,88	591,28	841,13	1.029,94	1.350,31	400,98	504,81	2.906,34	4.337,53	8.093,00	9.945,54	32.994,61	313.618,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.062,00
Receita de Serviços	145.986,65	227.039,55	70.485,29	208.016,50	141.878,47	142.273,57	91.773,81	340.301,44	173.728,88	69.279,92	274.600,51	329.894,41	2.215.259,00	2.679.329,00
Transferências	6.128.251,50	6.065.105,28	5.435.739,75	5.421.621,40	5.441.171,23	7.514.870,27	5.266.062,22	6.144.937,80	5.513.719,35	5.125.717,05	5.665.022,77	5.857.531,04	69.579.749,66	71.360.481,00
Cota-Parte do FPM	1.946.775,90	1.236.638,97	996.123,58	1.340.380,24	1.776.572,49	2.649.006,82	1.935.290,93	2.536.675,73	1.700.280,46	1.777.514,38	2.136.327,51	1.847.591,58	21.879.178,59	24.423.539,00
Cota-Parte do ICMS	1.016.222,83	1.240.045,65	1.419.487,66	1.346.560,43	1.404.046,99	2.154.708,63	1.114.733,45	1.421.145,38	1.634.002,38	1.199.540,87	1.449.203,84	1.531.017,65	16.930.715,76	16.467.860,00
Cota-Parte do IPVA	46.741,12	41.028,46	55.089,63	33.612,58	20.045,29	25.563,74	37.229,58	27.896,47	41.252,31	36.064,51	73.186,89	45.888,12	483.598,70	523.355,00
Cota-Parte do ITR	3.449,92	6.323,60	17.997,31	459.385,74	79.004,63	51.635,89	45.833,66	15.275,75	9.600,40	18.718,49	32.289,66	13.932,66	753.447,71	233.719,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.217,00
Transferências da LC 61/1989	11.147,00	9.387,37	11.026,59	17.103,50	13.833,14	14.548,87	14.593,59	10.015,34	11.892,48	13.874,24	11.528,70	10.575,46	149.526,28	215.675,00
Transferências do FUNDEB	1.071.232,10	1.095.296,96	1.157.790,69	1.199.165,13	1.317.518,40	1.640.999,07	1.596.095,99	1.599.331,44	1.375.367,54	1.415.681,99	1.200.934,14	1.378.975,17	16.048.388,62	17.912.010,00
Outras Transferências Correntes	2.032.682,63	2.436.384,27	1.778.224,29	1.025.413,78	830.150,29	978.407,25	522.285,02	534.597,69	741.323,78	664.322,57	761.552,03	1.029.550,40	13.334.894,00	11.525.106,00
Outras Receitas Correntes	6,28	0,00	0,00	0,00	0,00	40.987,90	0,00	0,00	55.908,78	0,00	0,00	0,00	96.902,96	203.020,00
DEDUÇÕES (II)	-444.903,83	-504.807,16	-497.739,53	-635.987,68	-655.933,72	-818.784,46	-626.617,41	-800.198,55	-677.026,99	-606.367,56	-738.201,44	-687.685,88	-7.694.254,21	-7.992.118,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação do Finc. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	-444.903,83	-504.807,16	-497.739,53	-635.987,68	-655.933,72	-818.784,46	-626.617,41	-800.198,55	-677.026,99	-606.367,56	-738.201,44	-687.685,88	-7.694.254,21	-7.992.118,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.011.974,70	5.937.550,09	5.253.298,03	5.323.079,72	5.373.087,25	7.128.481,27	4.936.780,51	5.842.481,59	5.274.979,84	4.849.294,68	5.382.721,39	5.769.243,80	67.082.972,87	70.027.272,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.011.974,70	5.937.550,09	5.253.298,03	5.323.079,72	5.373.087,25	7.128.481,27	4.936.780,51	5.842.481,59	5.274.979,84	4.849.294,68	5.382.721,39	5.769.243,80	67.082.972,87	70.027.272,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.011.974,70	5.937.550,09	5.253.298,03	5.323.079,72	5.373.087,25	7.128.481,27	4.936.780,51	5.842.481,59	5.274.979,84	4.849.294,68	5.382.721,39	5.769.243,80	67.082.972,87	70.027.272,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES

Secretário de Finanças
491.577.605-00

Contador



Prefeitura Municipal de Cocos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Prefeito
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
 Secretário de Finanças
 491.577.605-00

-
 Contador
 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - JUNHO DE 2021 / MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	70.176.155,00		32.082.620,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.456.242,00		1.256.933,46
IPTU	381.504,00		20.393,29
ISS	1.308.326,00		628.670,74
ITBI	769.625,00		330.558,88
IRRF	610.586,00		219.879,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	386.201,00		57.430,85
Contribuições	4.638,00		0,00
Receita Patrimonial	313.618,00		26.188,20
Aplicações Financeiras (II)	293.001,00		24.534,20
Outras Receitas Patrimoniais	20.617,00		1.654,00
Transferências Correntes	63.368.363,00		29.436.892,40
Cota-Parte do FPM	19.916.495,00		9.546.944,61
Cota-Parte do ICMS	13.174.289,00		6.679.714,96
Cota-Parte do IPVA	418.684,00		209.214,69
Cota-Parte do ITR	186.976,00		108.520,57
Trans ferências da LC 87/1996	47.374,00		0,00
Trans ferências da LC 61/1989	112.980,00		68.183,25
Trans ferências do FUNDEB	17.912.010,00		8.566.386,27
Outras Trans ferências Correntes	11.599.555,00		4.257.928,05
Demais Receitas Correntes	3.033.294,00		1.362.606,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	3.033.294,00		1.362.606,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	69.883.154,00		32.058.086,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.032.996,00		0,00
Operações de Crédito (VI)	5.020.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	342.996,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	342.996,00		0,00
Transferências de Capital	2.670.000,00		0,00
Convênios	1.750.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	920.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.012.996,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII) = (IV + XI)	72.896.150,00		32.058.086,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	65.536.868,76	55.429.732,17	27.600.737,47	27.277.433,90	586.050,73	29.635,34	29.635,34
Pessoal e Encargos Sociais	32.849.235,92	29.909.285,00	14.096.174,14	14.093.374,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.687.632,84	25.520.447,17	13.504.563,33	13.184.059,76	586.050,73	29.635,34	29.635,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.687.632,84	25.520.447,17	13.504.563,33	13.184.059,76	586.050,73	29.635,34	29.635,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	65.536.868,76	55.429.732,17	27.600.737,47	27.277.433,90	586.050,73	29.635,34	29.635,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.876.060,00	4.232.153,92	2.140.967,54	1.899.509,67	261.734,00	0,00	0,00
Investimento	13.456.060,00	3.942.153,92	1.913.072,10	1.671.614,23	261.734,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	420.000,00	290.000,00	227.895,44	227.895,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	13.456.060,00	3.942.153,92	1.913.072,10	1.671.614,23	261.734,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	79.192.928,76	59.371.886,09	29.513.809,57	28.949.048,13	847.784,73	29.635,34	29.635,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.231.618,37
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(3.451.904,48)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - JUNHO DE 2021 / MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2021	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)			0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)			0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			2.231.618,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			343.411,92
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2020	Em 3º Bimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.928.961,20		3.701.065,76
DEDUÇÕES (XXIX)	1.855.166,66		4.956.785,99
Disponibilidade de Caixa	1.855.166,66		4.956.785,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.566.731,65		5.820.566,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.711.564,99		863.780,26
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.073.794,54		(1.255.720,23)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			3.329.514,77
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2021		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			847.784,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			2.481.730,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			2.481.730,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	862.275,26	849.289,73	847.784,73	0,00	863.780,26	26.077,83	32.718,69	29.635,34	29.635,34	0,00	29.161,18	892.941,44
EXECUTIVO	862.275,26	841.452,98	839.947,98	0,00	863.780,26	26.077,83	32.718,69	29.635,34	29.635,34	0,00	29.161,18	892.941,44
Fundo Municipal de Assistência Social	20.160,00	51.603,48	51.603,48	0,00	20.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.160,00
Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	48.545,53	498.870,48	498.870,48	0,00	48.545,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.545,53
Prefeitura Municipal de Cocos	708.206,59	252.465,55	252.465,55	0,00	708.206,59	11.635,00	8.398,80	7.698,80	7.698,80	0,00	12.335,00	720.541,59
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	85.363,14	0,00	0,00	0,00	85.363,14	14.442,83	0,00	0,00	0,00	0,00	14.442,83	99.805,97
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	38.513,47	37.008,47	0,00	1.505,00	0,00	24.319,89	21.936,54	21.936,54	0,00	2.383,35	3.888,35
LEGISLATIVO	0,00	7.836,75	7.836,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	7.836,75	7.836,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	862.275,26	849.289,73	847.784,73	0,00	863.780,26	26.077,83	32.718,69	29.635,34	29.635,34	0,00	29.161,18	892.941,44

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Prefeito
 02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
 Secretário de Finanças
 491.577.605-00

-
 Contador
 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.070.041,00	1.199.502,61
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	381.504,00	20.393,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	769.625,00	330.558,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.308.326,00	628.670,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	610.586,00	219.879,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.789.699,00	20.748.675,91
2.1- Cota-Parte - FPM	24.423.539,00	11.933.680,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.535.222,00	11.933.680,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.888.317,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	16.467.860,00	8.349.643,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	141.226,00	68.183,25
2.4- Cota-Parte ITR	233.719,00	135.650,62
2.5- Cota-Parte IPVA	523.355,00	261.517,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - Total da Receita Resultante de impostos (1 + 2)	44.859.740,00	21.948.178,52
4 - Total Destinado ao Fundeb - 20 % DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))	7.980.276,40	4.149.735,18
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEF - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))+25% de ((1.1)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))	3.234.658,60	1.337.309,45

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.960.106,00	6.377.040,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.000.751,00	6.377.040,77
6.1.1- Principal	13.952.655,00	6.377.040,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	48.096,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.959.355,00	0,00
6.2.1- Principal	3.959.355,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 ? 4)	6.020.474,60	2.227.305,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		12.422.210,85
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		12.422.210,85
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		18.799.251,62

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.000.000,00	11.510.000,00	5.010.127,96	5.010.127,96	0,00
10.1- Educação Infantil	1.400.000,00	1.200.000,00	540.239,62	540.239,62	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.400.000,00	1.200.000,00	540.239,62	540.239,62	0,00
10.2- Ensino Fundamental	10.600.000,00	10.310.000,00	4.469.888,34	4.469.888,34	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.960.106,00	5.772.545,09	2.386.114,50	2.386.114,50	0,00
11.1- Educação Infantil	196.961,00	120.000,00	25.193,54	25.193,54	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	196.961,00	120.000,00	25.193,54	25.193,54	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.763.145,00	5.652.545,09	2.360.920,96	2.360.920,96	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	17.960.106,00	17.282.545,09	7.396.242,46	7.396.242,46	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.510.000,00	5.010.127,96	5.010.127,96	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.282.545,09	7.396.242,46	7.396.242,46	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.463.928,54	5.010.127,96	5.010.127,96	78,56		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, 3º Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% APLICADO
	(m)	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	637.704,08	(1.019.201,69)	(1.019.201,69)	(15,98)		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.727.000,00	3.316.151,72	1.341.313,60	1.329.344,60	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.727.000,00	3.316.151,72	1.341.313,60	1.329.344,60	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f))					8.737.556,06	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.227.305,59	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ar))					0,00	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 ? (28 + 29 + 30 + 31))					6.510.250,47	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
			(x)	(y)	(z)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.487.044,63	6.510.250,47	29,66	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	197.135,33	0,00	8.410,00	0,00	188.725,33	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	139.397,00	0,00	0,00	0,00	139.397,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			
	(a)	(b)	(c)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.553.252,00	504.651,70			
35.1- Salário-Educação		387.014,00	222.710,26			
35.2- PDDE		15.325,00	5.820,00			
35.3- PNAE		456.007,00	179.058,00			
35.4 - PNATE		383.072,00	95.366,56			
35.5- Outras Transferências do FNDE		311.834,00	1.696,88			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		400.000,00	0,00			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		10.000,00	0,00			
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		250.000,00	0,00			
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		2.213.252,00	504.651,70			



OUTRAS DESPESA COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.230.408,00	1.343.334,09	175.088,48	175.088,48	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANC. DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.250.408,00	1.343.334,09	175.088,48	175.088,48	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	24.544.979,00	22.366.605,45	9.033.072,75	9.021.103,75	0,00
47.1- Despesas Correntes	22.085.232,00	20.369.487,94	8.286.335,98	8.274.366,98	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	16.061.579,00	15.280.936,03	6.980.190,15	6.980.190,15	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.018.653,00	5.088.551,91	1.306.145,83	1.294.176,83	0,00
47.2- Despesas de Capital	2.459.747,00	1.997.117,51	746.736,77	746.736,77	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.459.747,00	1.997.117,51	746.736,77	746.736,77	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	714.467,49	229.942,49
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.377.040,77	222.710,26
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.396.242,46	53.999,98
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(304.734,20)	398.652,77
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.332.978,48	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	5.020.000,00	0,00	5.020.000,00

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.876.060,00	4.232.153,92	2.140.967,54	-	9.643.906,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.876.060,00	4.232.153,92	2.140.967,54	-	9.643.906,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)	(8.856.060,00)	(4.232.153,92)	-	-	(4.623.906,08)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

Nota: ¹ Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III


MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Prefeito
 02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
 Secretário de Finanças
 491.577.605-00

-
 Contador
 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2021 à 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Prefeito
 02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
 Secretário de Finanças
 491.577.605-00

-
 Contador
 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	342.996,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	146.998,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	195.998,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	341.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.996,00
Despesas de Capital	341.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.996,00
Investimentos	341.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.996,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III+IIIj)
VALOR (III)	0,00		0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Prefeito
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
 Secretário de Finanças
 491.577.605-00

-
 Contador
 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS(I)	3.070.041,00	3.070.041,00	1.199.502,61	39,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	381.504,00	381.504,00	20.393,29	5,35
IPTU	246.260,00	246.260,00	3.794,37	1,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	135.244,00	135.244,00	16.598,92	12,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	769.625,00	769.625,00	330.558,88	42,95
ITBI	763.067,00	763.067,00	330.558,88	43,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.558,00	6.558,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.308.326,00	1.308.326,00	628.670,74	48,05
ISS	1.296.858,00	1.296.858,00	626.786,15	48,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.468,00	11.468,00	1.884,59	16,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	610.586,00	610.586,00	219.879,70	36,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.960.599,00	39.960.599,00	20.748.675,91	51,92
Cota-Parte FPM	22.535.222,00	22.535.222,00	11.933.680,59	52,96
Cota-Parte ITR	233.719,00	233.719,00	135.650,62	58,04
Cota-Parte IPVA	523.355,00	523.355,00	261.517,88	49,97
Cota-Parte ICMS	16.467.860,00	16.467.860,00	8.349.643,57	50,70
Cota-Parte IPI-Exportação	141.226,00	141.226,00	68.183,25	48,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	59.217,00	59.217,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	59.217,00	59.217,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.030.640,00	43.030.640,00	21.948.178,52	51,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.425.000,00	710.887,00	405.488,02	66,05	159.722,95	26,02	159.722,95	26,02	245.765,07
Despesas Correntes	1.257.000,00	613.887,00	405.488,02	66,05	159.722,95	26,02	159.722,95	26,02	245.765,07
Despesas de Capital	168.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.102.000,00	1.290.750,00	864.933,89	76,76	796.787,39	70,71	796.787,39	70,71	68.146,50
Despesas Correntes	831.000,00	1.126.800,00	864.933,89	76,76	796.787,39	70,71	796.787,39	70,71	68.146,50
Despesas de Capital	271.000,00	163.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	250.000,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	216.000,00	85.000,00	48.001,28	64,00	9.751,28	13,00	9.751,28	13,00	38.250,00
Despesas Correntes	206.000,00	75.000,00	48.001,28	64,00	9.751,28	13,00	9.751,28	13,00	38.250,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.216.000,00	5.112.263,00	4.931.740,66	96,47	2.511.026,70	49,12	2.408.489,48	47,11	2.420.713,96
Despesas Correntes	4.166.000,00	5.112.263,00	4.931.740,66	96,47	2.511.026,70	49,12	2.408.489,48	47,11	2.420.713,96
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.209.000,00	7.209.000,00	6.250.163,85	86,70	3.477.288,32	48,23	3.374.751,10	46,81	2.772.875,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.250.163,85	3.477.288,32	3.374.751,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.250.163,85	3.477.288,32	3.374.751,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)		3.292.226,78	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII)=(XVI)(d ou e) - (XVII)	2.957.937,07	185.061,54	82.524,32
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS	28,48	15,84	15,37



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite (o)=(m-n), se <0, então (o)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o + q - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy)
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX')	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.877.990,00	15.877.990,00	6.579.618,35	41,44
Proveniente da União	14.978.331,00	14.978.331,00	6.409.050,50	42,79
Proveniente dos Estados	899.659,00	899.659,00	170.567,85	18,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.361,00	34.361,00	6.086,45	17,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.922.351,00	15.922.351,00	6.585.704,80	41,36

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.968.127,00	4.305.251,72	2.952.513,31	76,31	1.386.903,98	36,73	1.367.137,61	36,24	1.565.609,33
Despesas Correntes	4.533.127,00	3.955.843,72	2.946.097,31	74,47	1.380.487,98	34,90	1.360.721,61	34,40	1.565.609,33
Despesas de Capital	435.000,00	349.408,00	6.416,00	1,84	6.416,00	1,84	6.416,00	1,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.077.872,00	4.380.700,41	3.459.178,34	124,61	1.244.645,12	34,62	1.189.661,47	31,37	2.214.533,22
Despesas Correntes	3.641.872,00	3.792.034,41	3.226.512,36	85,09	1.232.145,12	32,49	1.189.661,47	31,37	1.994.367,24
Despesas de Capital	436.000,00	588.666,00	232.665,98	39,52	12.500,00	2,12	0,00	0,00	220.165,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	652.000,00	652.000,00	491.585,85	77,62	272.771,46	43,54	268.396,46	42,86	218.814,39
Despesas Correntes	642.000,00	642.000,00	491.478,60	76,55	272.664,21	42,47	268.289,21	41,79	218.814,39
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	107,25	1,07	107,25	1,07	107,25	1,07	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	38.000,00	1.751.824,63	666.986,22	44,54	436.021,17	29,12	436.021,17	29,12	230.965,05
Despesas Correntes	20.000,00	1.497.472,63	666.986,22	44,54	436.021,17	29,12	436.021,17	29,12	230.965,05
Despesas de Capital	18.000,00	254.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.835.999,00	11.189.776,76	7.570.263,72	67,65	3.340.341,73	29,85	3.261.216,71	29,14	4.229.921,99



DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.393.127,00	5.016.138,72	3.358.001,33	66,94	1.546.626,93	30,83	1.526.860,56	30,43	1.811.374,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.179.872,00	5.671.450,41	4.324.112,23	76,24	2.041.432,51	35,99	1.986.448,86	35,02	2.282.679,72
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	350.000,00	110.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	868.000,00	737.000,00	539.587,13	73,21	282.522,74	38,33	278.147,74	37,74	257.064,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.254.000,00	6.864.087,63	5.598.726,88	81,57	2.947.047,87	42,93	2.844.510,65	41,44	2.651.679,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.044.999,00	18.398.776,76	13.820.427,57	75,12	6.817.630,05	37,05	6.635.967,81	36,06	7.002.797,52
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recurso:	9.835.999,00	11.189.776,76	7.570.263,72	67,65	3.340.341,73	29,85	3.261.216,71	29,14	4.229.921,99
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.209.000,00	7.209.000,00	6.250.163,85	86,70	3.477.288,32	48,23	3.374.751,10	46,81	2.772.875,53

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos Não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
			Do Entre Federado, exacto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A Contratar (I.2)								
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1) A Contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I / IV)											

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

Nota:



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador
.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				78.209.151,00	
Previsão Atualizada				78.209.151,00	
Receitas Realizadas				32.055.501,81	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				78.209.151,00	
Créditos Adicionais				1.403.777,76	
Dotação Atualizada				79.612.928,76	
Despesas Empenhadas				59.661.886,09	
Despesas Liquidadas				29.741.705,01	
Despesas Pagas				29.176.943,57	
Superávit Orçamentário				2.313.796,80	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				59.661.886,09	
Despesas Liquidadas				29.741.705,01	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				67.082.972,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				67.082.972,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				67.082.972,87	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário		(3.451.904,48)	2.231.618,37	(64,65)	
Resultado Nominal		343.411,92	3.329.514,77	967,08	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.711.564,99	0,00	847.784,73	863.780,26
Poder Executivo		1.703.728,24	0,00	839.947,98	863.780,26
Poder Legislativo		7.836,75	0,00	7.836,75	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		58.796,52	0,00	29.635,34	29.161,18
Poder Executivo		58.796,52	0,00	29.635,34	29.161,18
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.770.361,51	0,00	877.420,07	892.941,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Minimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.510.250,47	25,00	29,66	
Minimo Anual de 70% do FUNDEB na Renumeração dos Profissionais da Educação Básica		11.510.000,00	70,00	78,56	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	
Minimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	5.020.000,00		
Despesa de Capital Líquida		4.232.153,92	9.643.906,08		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos		0,00	342.996,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	341.996,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos		3.477.288,32	15,00	15,84	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Prefeito
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

-
Contador
.





Prefeitura Municipal de Cocos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: (Todos)
Unidade: (Todos)

Período: 01/05/2021 a 30/06/2021

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido	
S 1658	0201000	2004 3190910000	1389 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	02.839.639/0001-90	10/05/2021	12/05/2021	12/05/2021	4.078,80		4.078,80	
Valor correspondente a sentença judicial proferida na ação trabalhista nº ATOrd 0000579-13.2016.5.05.0651 em favor de pensão aos menores GUSTAVO ALVES SOUZA, NATALIA ALVES SOUZA e NICOLLY VITÓRIA ALVES SOUZA dependentes de LAFAIETE SPINOLA DE BRITO SOUZA e FERNANDA MARIA ALVES SOUZA.											
S 1657	0201000	2004 3190910000	1390 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	02.839.639/0001-90	10/05/2021	12/05/2021	12/05/2021	19.054,88		19.054,88	
Valor referente a honorários de sucumbência previsto na sentença proferida pelo Juiz do Trabalho no ATOrd. 0000579-13.2016.5.05.0651 tendo como reclamante Fernanda Maria Alves Souza.											
N 880	0201000	2004 3190910000	1683 DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS	172.291.975-20	01/06/2021	08/06/2021	08/06/2021	20.225,27		20.225,27	
Valor referente a ordem de bloqueio judicial referente ao processo de ação trabalhista de nº 0000939-11.2017.5.05.0651-RTOrd em favor do credor acima proferido pela justiça do trabalho.											
N 943	0201000	2004 3190910000	1921 FERNANDA MARIA ALVES SOUZA	028.877.325-01	01/06/2021	29/06/2021	29/06/2021	1.320,00		1.320,00	
Valor correspondente a sentença judicial proferida na ação trabalhista nº ATOrd 0000579-13.2016.5.05.0651 em favor de pensão aos menores GUSTAVO ALVES SOUZA, NATALIA ALVES SOUZA e NICOLLY VITÓRIA ALVES SOUZA dependentes de LAFAIETE SPINOLA DE BRITO SOUZA e FERNANDA MARIA ALVES SOUZA.											
Total de Registros: 4								Total :	44.678,95	0,00	44.678,95

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
 Prefeito
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
 Secretário de Finanças
 491.577.605-00

-
 Contador





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-2021**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 11/08/2021, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Pregão Eletrônico para o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes e também no www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 27 de julho de 2021.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-2021****OBJETO**

Pregão Eletrônico para o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia: **11 de agosto de 2021**

Horário: **09h00min - Horário de Brasília / DF**

Endereço Eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Sistema: **ComprasNet**

Código UASG do Município: **983461**

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ÍNDICE**

1.	DO OBJETO
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.	DA VISTORIA
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
9.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.	BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12.	DA NEGOCIAÇÃO
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.	DA HABILITAÇÃO
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
16.	DA AMOSTRA
17.	DOS RECURSOS
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
21.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
23.	DAS SANÇÕES
24.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
25.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
26.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.	DOS ANEXOS
28.	DO FORO

A N E X O S

ANEXO I	-	Termo de Referência
ANEXO II	-	Minuta de Contrato
ANEXO III	-	Minuta da Ata de Registro de Preços





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232-2021**PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2021****TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO**

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por grupo, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, e o Decreto Municipal n.º 022/2011, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:Dia: **11 DE AGOSTO DE 2021**Horário: **09H00MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF**Endereço Eletrônico: **WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**Sistema: **COMPRASNET**Código UASG: **983461****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, atendendo às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1. As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando que estes **SEMPRE PREVALECERÃO** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo, por onde serão verificados a aceitabilidade das propostas.

1.2. A licitação será dividida por grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total por Grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As despesas com as aquisições dos produtos constantes do objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ **R\$ 2.601.188,35** (dois milhões, seiscentos e um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme os valores dispostos médios extraídos das Pesquisas de Preços realizadas em processos administrativos de aquisições por órgãos públicos de todos os níveis de governo em todo o país.

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Em relação aos **Grupos cujo valores sejam até 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

4.3.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.5. empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.3.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.3.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

4.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 4.3.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.10.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.3.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.3.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.13.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.14.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição - Acórdão n.º 746/2014 - TCU - Plenário.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**
- 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n.º 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4.9.1. A assinalação da declaração contido no Item 4.4.9, são apenas para os itens que tratam-se de fornecimentos de bens de informática, não sendo necessário nenhuma assinalação por não tratar-se desta linha de produtos, nos termos do decreto mencionado;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. **Os licitantes não poderão deixar de apresentar nenhum dos documentos de habilitação mesmo que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

5.5. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA VISTORIA

6.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos produtos .

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **unitário, total para cada Item e total o Grupo**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução da entrega de cada objeto.

7.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.1.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.3.1. Valor unitário, total de cada Item e total do grupo.

7.2.3.2. Marca;

7.2.3.3. Descrição detalhada do objeto proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Termo de Referência.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

7.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Na fase de lances somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITARIO DO ITEM.**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.3.2. Os valores unitários e totais de cada um dos Itens e total do Grupo, nenhum deles não poderão ser maiores dos valores máximo aceitáveis dispostos no instrumento convocatório.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. O modo será de disputa aberta portanto obrigatório observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,02 (dois centavos)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos de cada item.

10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

10.17. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.22. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Em relação aos grupos onde não há **exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.8.1. no país;

11.8.2. por empresas brasileiras;

11.8.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.8.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.1.2. O valor total final ofertado negociado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.

12.1.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

12.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.2.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, não sendo aplicável a este certame, definidos no art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.

12.3.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

12.3.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. A licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



03 (três) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

13.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por apenas uma vez, pelo prazo adicional solicitado de forma escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.7. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

13.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.7.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

13.7.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação no prazo indicado nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência.

13.8.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cocos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.8.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1. O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.

13.9.1.1. O licitante, não poderá majorar o preço total final ofertado com vistas a arrendamento de valor, caso o mesmo, não o ajuste ou negocie, o Pregoeiro irá considerar o número inferior seguinte que atenda a perfeita divisão pelos quantitativos licitados.

13.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, na forma determinada neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Situação ao SICAF, caso ainda não esteja incluso na documentação;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, ou diretamente nos sítios oficiais:

14.1.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.1.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da **documentação complementar especificada e exigida neste edital**, mediante a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação complementar.

14.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

14.8. Os licitantes classificados em primeiro lugar em cada grupo, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverão encaminhar a documentação, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, conforme Clausula seguinte.

14.9. Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é **imprescindível por necessidade do Município de Cocos** para lançamentos dos dados das certidões e escaneamento de todos os demais documentos ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, faz-se necessário e obrigatório o envio dos documentos abaixo relacionados: **12.7.1 - Habilitação Jurídica**, **12.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**; **12.7.3 - Qualificação Econômica Financeira**; **12.7.4 - Qualificação Técnico Operacional**; e **12.7.5 - Documentos Complementares** da licitante vencedora, devendo a mesma encaminhar ao Pregoeiro, cópia dos seguintes documentos:

14.9.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ.

14.9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.9.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.9.2.2. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva e acompanhado da documentação pessoal de seus administradores.

14.9.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.9.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

14.9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.9.3.2.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

14.9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

14.9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

14.9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

14.9.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.9.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.9.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.9.4.2.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

14.9.4.2.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

14.9.4.2.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

14.9.4.2.3.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

14.9.4.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.9.4.2.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício.

14.9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.9.5.1. Comprovação com **um ou mais atestado(s) ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de **produto**, em características compatível com o objeto desta licitação.

14.9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.9.6.1. **Alvará de Funcionamento e Localização**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

14.9.6.2. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** ou equivalente, em conformidade com a IN DNRC n.º 103/2007, art. 8º, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias da data fixada** para realização do certame, nos casos das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016.

14.9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

14.9.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.9.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9.13.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.9.13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.9.13.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.9.13.4. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.10. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.1.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante, garantia, etc., vinculam a Contratada.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/1993).

15.2.1.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



15.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA AMOSTRA

16.1. Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste amostra de nenhum dos produtos licitados.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Acórdão n.º 520/2014 - Plenário.

17.2.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.2.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório

18.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente - Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

19.3. O objeto deste Pregão será adjudicado **POR GRUPO** à cada licitante(s) vencedor(es).

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

21.4.1.1. A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quanto estiver devidamente implantado.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) será convocada para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou emitido documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderão ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, receber uma ou mais convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, considerando tratar-se de demandas futuras e parceladas.

22.2. Previamente à cada contratação a Administração realizará consulta aos Cadastros dispostos no instrumento convocatório e a Regularidade Fiscal e Trabalhista para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

22.2.1. Se o adjudicatário, em qualquer convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sujeitará-se as sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada convocação, para assinar o Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.4. O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666/1993;

22.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.5. O prazo de vigência de cada Contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, conforme previsão no instrumento convocatório, instrumento contratual ou no termo de referência.

22.5.1. O prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, podendo ser prorrogado, caso as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

22.5.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por parte ou igual período, por solicitação justificada do Contratado e aceita pela Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



22.6. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitivo, considerando serem de necessidade imediata após cada Autorização de Fornecimento devidamente emitido e assinado.

22.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.:

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.1.3. cometer fraude fiscal;

26.1.4. apresentar documento falso;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



26.1.5. fazer declaração falsa;

26.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

26.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

26.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

26.1.10. não manter a proposta;

26.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.3. Para os fins da Subcondição 26.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

26.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.4. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

26.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

26.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

26.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

26.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

26.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;

26.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o conseqüente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



26.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26.1 deste instrumento convocatório.

26.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.6. As sanções previstas nos subitens 26.4.1, 26.4.6 e 26.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

26.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

26.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

26.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

26.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

27.4.1. A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quando estiver devidamente implantado.

28. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaopmcocos@hotmail.com, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília - DF.

28.1.1. No campo Assunto do e-mail, realizar referência ao Pregão Eletrônico n.º 027-2021 - Termos de Impugnação ao Edital, com vistas a identificação imediata.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



28.2. A petição poderá ser dirigida por e-mail ou protocolada no endereço: Município de Cocos, Pregão Eletrônico n.º 027-2021 - Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, 115 - Centro - Cocos - Bahia - CEP 47.680-000.

28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet – licitacaopmcocos@hotmail.com,

28.5.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



29.4. O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

29.4.1. A anulação do Pregão induz a do contrato.

29.4.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

29.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.9.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

29.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



29.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias na Administração.

29.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.Cocos.ba.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, 115- Centro - Cocos - Bahia - CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min horas às 13h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.17. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cocos - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

30. DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo III - Minuta do Contrato.

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Cocos - Bahia, 27 de julho de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMOS DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, atendendo às especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Municipal compete destacar primeiramente a legalidade dos atos, tendo em vista a necessidade imprescindível da aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, e por tratar-se do mais alto e relevante interesse público na melhoria do atendimento direta ou indiretamente de forma eficiente e célere à população deste Município e além do mais o importante papel que desempenha na vida escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino em nosso município, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo produtos.

2.2. Em conformidade com o disposto no art. 15, §7º, II, da Lei n.º 8.666/1993, realizou-se a especificação completa dos produtos a serem adquiridos sem a indicação de marca e realizou-se uma definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função de consumos prováveis das Secretarias Municipais de Cocos, tendo sido fundamentadas por intermédio de aquisições anteriores e futuras por necessidade dos colaboradores, dos alunos e dos usuários de quaisquer dos serviços público dispostos à população do Município de Cocos - Bahia.

2.3. Os produtos deverão ser entregues os itens relacionados e suas respectivas quantidades dispostas devendo observar cada uma das Autorizações de Fornecimento ou Contratos Administrativos realizados durante a validade da Ata de Registro, sendo emitidas por quaisquer uma das Secretarias Municipais participantes do processo licitatório.

2.4. Finalmente, é importante destacarmos que as aquisições de produtos serão investidos com recursos próprios do Município de Cocos para a realização das aquisições, e poderão ser devidamente investidos recursos que poderão advirem de Contratos de Repasse, Convênios, Transferências Voluntárias ou quaisquer outros ajustes, por intermédio por exemplo do Governo Federal ou Governo Estadual da Bahia para atendimento às demandas das secretarias do município.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

31.2. Os valores unitários estimados máximos contidos no Processo Administrativo n.º 232-2021 foram obtidos através de consultas realizadas em pesquisas de preços, conforme os valores dispostos médios extraídos das Pesquisas de Preços realizadas em





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



processos administrativos de aquisições por órgãos públicos de todos os níveis de governo em todo o país.

3.1. Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas **apenas as especificações constantes deste Termo de Referência**, considerando que estas foram emanadas das necessidades de cada uma das Secretarias Municipais de Cocos, conforme seguem:

LOTE 01					
Item	Especificação	Quant.	Unid/Fornecimento	Unitário R\$	Total R\$
1	Achocolatado apresentação Pó características adicionais cacau, solúvel. 12% gordura, Diet sem açúcar- embalagem 200g.	60	UNIDADE	9,94	596,40
2	Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, prazo de validade 18 meses (fechado)- embalagem lata 400g.	8.000	UNIDADE	5,80	46.400,00
3	Bebida láctea UHT sabor, chocolate e Morango, embalagem tetra Pak de 200 ml, com canudinho , não deve conter glúten, deve ter registro S.I.F., ser composto por leite desnatado e/ou reconstituído desnatado, açúcar, leite em pó, livre de gordura trans e apresentar concentração de gordura saturada de 2,0 g por 200 ml.	1.500	UNIDADE	1,34	2.010,00
4	Achocolatado, apresentação: granulado. Embalagem, contendo 130 g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	200	UNIDADE	4,06	812,00
78	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes edulcorante artificial aspartame, tipo dietético - Frasco 100 ml	40	UNIDADE	11,27	450,80
79	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes estévia, tipo dietético - Frasco 100 ml	200	UNIDADE	12,56	2.512,00
80	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes Sacarina e Ciclamato, tipo dietético - Frasco 100 ml	10	UNIDADE	4,46	44,60
89	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico - embalagem 500 g	5.000	UNIDADE	5,75	28.750,00
90	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico - embalagem de 250g	2.500	UNIDADE	2,63	6.575,00
105	REFRIGERANTE, à base de COLA, em embalagens pet de 2,5 litros	8.000	UNIDADE	7,94	63.520,00
106	REFRIGERANTE, à base de COLA, em embalagens pet de 2 litros	8.000	UNIDADE	7,16	57.280,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



107	REFRIGERANTE, à base de GUARANÁ, em embalagens de pet de 2 litros	10.000	UNIDADE	3,75	37.500,00
108	REFRIGERANTE, à base de LARANJA, em embalagens pet de 2 litros	10.000	UNIDADE	5,30	53.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					299.450,80
LOTE 02					
Item	Especificação	Quant.	Unid/Fornecimento	Unitário R\$	Total R\$
5	Bala, tipo goma, sabores variados - embalagem 900 g	2.000	UNIDADE	10,67	21.340,00
6	Balas sabores diversos - embalagem 600g	2.000	UNIDADE	6,38	12.760,00
7	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, sabor castanha de caju - embalagem 01 Kg	2.000	UNIDADE	41,58	83.160,00
8	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, diversos sabores e coberturas - embalagem 250 g	1.000	UNIDADE	10,16	10.160,00
11	Pirulito com cabo, tamanho padrão, pacote com 600g.	2.000	UNIDADE	12,94	25.880,00
37	Amendoim in natura, tipo 1, apresentação sem casca, tamanho médio 500g	1.000	UNIDADE	11,02	11.020,00
56	Biscoito, classificação salgado, tipo peta, ingredientes polvilho - embalagem 100 g	6.000	UNIDADE	3,04	18.240,00
57	Biscoito, tipo crean cracker, tipo bolacha - embalagem 400 g	12.500	UNIDADE	4,59	57.375,00
58	Biscoito, tipo crean cracker, integral, embalagem 400 g	1.500	UNIDADE	4,94	7.410,00
59	Biscoito, tipo rosquinha de côco, embalagem 350g	5.000	UNIDADE	4,62	23.100,00
60	Biscoito, sabor doce, características adicionais ingredientes maisena, tipo bolacha - embalagem 400 g	12.500	UNIDADE	4,50	56.250,00
61	Biscoito,, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais integral e sem recheio - embalagem de 141g - contendo pacotes individuais de 24g cada.	2.000	UNIDADE	3,88	7.760,00
62	Bolo alimentício, sabor frutas cristalizadas/passas, tipo panetone, peso 400 g	1.000	UNIDADE	12,18	12.180,00
63	Pão, tipo bisnaguinha, ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, água potável, características adicionais isento de farelo, prazo mínimo validade 10 meses - embalagem 200 g	10.000	UNIDADE	3,61	36.100,00
64	Pão de forma, ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocalcico e tricálcico, vitaminas PP, B6, B1 e B12, emulsificantes estearoil-2-lactil, lactato de sódio, polisorbato 80 e monoglicerídeos de ácido graxos, conservador propionato de cálcio. Embalagem 500 g.	1.000	UNIDADE	6,42	6.420,00
65	Pão de Hambúrguer ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, água potável, características adicionais isento de farelo, embalagem com 10 unid	1.000	UNIDADE	5,46	5.460,00
66	Torrada, ingredientes farinha trigo enriquecida ferro e ácido fólico, características adicionais industrializada, integral e salgada embalagem de no mínimo 160g	2000	UNIDADE	3,86	7.720,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



94	Caldo, para culinária, de galinha, acondicionado em caixa contendo 24 unidades com peso mínimo 50 g cada unidade, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deveser estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade	200	UNIDADE	12,30	2.460,00
95	Caldo, para culinária, de carne, acondicionado em caixa contendo 24 unidades com peso mínimo de 50 g cada unidade, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deveser estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	150	UNIDADE	14,62	2.193,00
96	Molho à base de polpa de alho - INGREDIENTES: Água, polpa de alho, vinagre, sal, amido, açúcar, conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Apresentação embalagem de 150 ml.	500	UNIDADE	2,74	1.370,00
97	Molho Shoyo – INGREDIENTES: Água, sal, soja, milho, açúcar, xarope de glicose, corante caramelo, realçador de sabor glutamato monossódico – Apresentação embalagem de 150 ml.	500	UNIDADE	3,95	1.975,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					410.333,00
LOTE 03					
Item	Especificação	Quant.	Unid/Fornecimento	Unitário R\$	Total R\$
12	Leite em Pó (Acima de 06 meses) fórmula com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos, embalagem máxima 800 g.	400	UNIDADE	44,53	17.812,00
13	Leite em Pó (Até 06 meses) fórmula com Prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Embalagem máxima 800 g.	200	UNIDADE	35,03	7.006,00
14	Leite em Pó sem lactose com proteínas isoladas de soja- embalagem máxima de 380g.	200	UNIDADE	23,40	4.680,00
15	Leite em Pó, ingredientes aromatizantes, tipo desnatado, prazo validade 30 dias (aberto) /120 dias (fechado) – embalagem 400g	800	UNIDADE	14,75	11.800,00
16	Leite em Pó, tipo integral , aplicação lactantes e crianças- embalagem 200g	8.000	UNIDADE	5,74	45.920,00
17	Leite em Pó tipo integral , aplicação lactantes e crianças- embalagem 400g	20.000	UNIDADE	13,33	266.600,00
18	Leite apresentação líquida sem lactose com proteínas isoladas de soja- embalagem máxima de 1000 ml.	500	UNIDADE	4,85	2.425,00
19	Leite, apresentação embalagem 1000 ml tetra brik (caixinha), tipo uht, intelgral.	2.000	UNIDADE	5,58	11.160,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					367.403,00
LOTE 04					





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Item	Especificação	Quant.	Unid/Fornecimento	Unitário R\$	Total R\$
9	Chocolate em Barra (vários sabores) - embalagem 01 Kg	1.000	UNIDADE	22,98	22.980,00
10	Doce em tablete, embalagem com 50 unidades , bananada, goiabada, leite, geléia, amendoim – Embalagem 1 Kg.	1.500	UNIDADE	10,81	16.215,00
20	Creme de leite, ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, apresentação embalagem (caixinha), peso 200 g , prazo validade 15 meses, conservação ambiente seco e arejado	5.000	UNIDADE	3,26	16.300,00
21	Leite côco, tipo integral, ingredientes leite de côco/benzoato sódico/caboximetilcelulose,e, prazo validade 01 ano - 200 ml	1.500	UNIDADE	2,26	3.390,00
22	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, prazo validade 01 ano - embalagem 395 g	8.000	UNIDADE	5,64	45.120,00
75	Salsicha a granel, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	3.000	KG	9,82	29.460,00
76	Salsicha bovina, tipo Viena, enlatada ao molho comestível e conservantes, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 01 ano, embaladas em latas com peso líquido de 280g e peso drenado de 180 g.	2.000	UNIDADE	3,80	7.600,00
77	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. lmersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 250g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional , número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá a apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisita	1.000	UNIDADE	9,49	9.490,00
81	Almôndega enlatada 420g	2.000	UNIDADE	7,21	14.420,00
82	Azeitona em conserva, tipo verde, tamanho grande, características adicionais com caroço - embalagem 200 g.	500	UNIDADE	6,13	3.065,00
91	Milho Verde em conserva, ingredientes grãos de milho cozido/água e sal – embalagem de 200g.	2.600	UNIDADE	2,88	7.488,00
92	Palmito em conserva, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal - embalagem 500 g.	200	UNIDADE	16,33	3.266,00
93	Azeite oliva extra virgem - embalagem em lata 200 ml	400	UNIDADE	13,94	5.576,00
99	Sal iodado refinado – embalagem 01 kg	1200	UNIDADE	1,37	1.644,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



100	Tempero, tipo alho e sal, apresentação pasta, aplicação uso culinário - embalagem de 1kg	900	UNIDADE	6,50	5.850,00
101	Tempero, tipo completo, apresentação pasta, aplicação uso culinário - embalagem de 1 kg	900	UNIDADE	6,60	5.940,00
102	Tempero, tipo completo, apresentação pasta, aplicação uso culinário - embalagem de 400 g	3.000	UNIDADE	3,43	10.290,00
103	Vinagre, matéria-prima álcool, tipo neutro, acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos 750 ml	800	UNIDADE	3,64	2.912,00
104	Vinagre, matéria-prima maça, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos 750 ml	200	UNIDADE	4,93	986,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					211.992,00
LOTE 05					
Item	Especificação	Quant.	Unid/Fornecimento	Unitário R\$	Total R\$
23	Bebida láctea, fermentada com polpa de fruta sabor variado. Tem que possuir, fabricação, validade e lote. Peso líquido 180g. Valor Energético 83g. Informação Nutricional 180g. Carboidratos 12,0g, Proteínas 2,0g, Gorduras totais 3,0 Gorduras saturadas 1,0g, Gorduras trans 0,0g, fibra alimentar 0,0 sódio 41,0g. Rotulo Registrado na SEAGRI/ADAB/DIPA. Inspeccionado pela S.I.E BAHIA.	50.000	UNIDADE	1,65	82.500,00
24	Bebida láctea, fermentada com polpa de fruta sabor variado. Peso líquido 120g Informação Nutricional 120g. Carboidratos 5,0g, Proteínas 4,0g, Gorduras totais 3,0 Gorduras saturadas 2,0g, Gorduras trans 0,0g, fibra alimentar 0,0 sódio 58,0g. Rotulo Registrado na SEAGRI/ADAB/DIPA. Inspeccionado pela S.I.E BAHIA.	15.000	UNIDADE	0,54	8.100,00
83	Catchup - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Caixa com 12 embalagens de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	200	UNIDADE	3,44	688,00
84	Ervilha em conserva - embalagem 200g .	1.000	UNIDADE	2,77	2.770,00
85	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - embalagem 140 g .	5.000	UNIDADE	2,80	14.000,00
86	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros,	2.000	UNIDADE	3,56	7.120,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



	selecionados, sem pele e sem sementes - embalagem 260 g.				
87	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - embalagem 340 g.	6.000	UNIDADE	4,20	25.200,00
88	Maionese, tipo tradicional, aplicação uso culinário - embalagem pote de 200g	150	UNIDADE	3,53	529,50
109	Pó para refresco, composição com açúcar, vários sabores, embalagem 240 g	1.500	UNIDADE	3,27	4.905,00
110	SUCO industrializado, apresentação pronto pra beber, à base de leite, néctar de fruta, sabor DIVERSO, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 200 ml , reembaladas em caixa de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	20.000	UNIDADE	2,01	40.200,00
111	SUCO NATURAL SABOR DIVERSO: Apresentação: líquido concentrado, frasco de 500ml . Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do fruto, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos	10.000	UNIDADE	4,25	42.500,00
112	Anilina corante, tipo conjunto coloração tricrômio de masson, composição hematoxilina weigert, ácido pícrico, componentes adicionais fucsina mallory, azul anilina masson, cores diversas - embalagem 10 ml	200	UNIDADE	3,29	658,00
113	Canela condimento, apresentação natural, aspecto físico em casca, aplicação culinária em geral - embalagem 50 g	300	UNIDADE	3,67	1.101,00
114	Chá - caixinha 10 g - sabores variados	500	UNIDADE	3,60	1.800,00
115	Côco seco sem açúcar, apresentação ralado, aplicação culinária em geral - embalagem 100 g	3.000	UNIDADE	3,58	10.740,00
116	Cravo em botão floral maduro e dessecado - embalagem de 25g e máxima	200	UNIDADE	2,52	504,00
117	Doce confeitado, tipo pipoca doce, ingredientes milho, açúcar, peso 90 g	1.000	UNIDADE	2,33	2.330,00
118	Erva doce em semente, aspecto físico folha desidratada, aplicação culinária em geral - embalagem 25 g	200	UNIDADE	2,67	534,00
119	Gelatina alimentícia, tipo comum, 30 g - sabores variados	5.500	UNIDADE	1,60	8.800,00
120	Proteína texturizada soja, composição básica proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação farinha, aspecto físico sólido embalagem 400g	2.000	UNIDADE	5,88	11.760,00
121	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagens de 1,5 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	2.000	UNIDADE	2,29	4.580,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



122	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	4.000	Galão	12,00	48.000,00
123	Água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml descartável	4.000	UNIDADE	1,39	5.560,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					324.879,50
LOTE 06					
Item	Especificação	Quant.	Unid/Fornecimento	Unitário R\$	Total R\$
25	Arroz longo fino: (agulhinha), tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 01 ano, de acordo com as normas em vigor da ANVISA embalagem 01 Kg	20.000	KG	R\$ 5,17	R\$ 103.400,00
26	Arroz parbolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante embalagem 01 Kg	8.000	KG	R\$ 5,71	R\$ 45.680,00
27	Arroz, tipo 1, tipo classe cateto, tipo subgrupo integral - embalagem 01 Kg	5.000	KG	R\$ 6,17	R\$ 30.850,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 179.930,00
GRUPO 07					
Item	Especificação	Quant.	Unid/Fornecimento	Unitário R\$	Total R\$
28	Café em pó: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250g. peso líquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses	10.000	UNIDADE	5,51	55.100,00
34	Macarrão tipo padre nosso : sem ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	5.000	UNIDADE	3,35	16.750,00
35	Macarrão tipo spaguetti: Sem ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	16.000	UNIDADE	3,59	57.440,00
36	Massa alimentícia - tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	400	UNIDADE	6,26	2.504,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



38	Amido para preparo de mingau, sabor baunilha, embalagem com 200g.	500	UNIDADE	4,00	2.000,00
39	Amido para preparo de mingau, sabor chocolate, embalagem com 200g.	4.500	UNIDADE	4,76	21.420,00
40	Amido para preparo de mingau, sabor morango, embalagem com 200g.	500	UNIDADE	3,92	1.960,00
41	Amido, para preparo de mingau sem sabor, embalagem com 200g.	2.500	UNIDADE	3,60	9.000,00
42	Aveia apresentação flocos diet., embalagem 500 g	60	UNIDADE	10,13	607,80
43	Aveia, apresentação flocos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau - embalagem 170 g	2000	UNIDADE	3,75	7.500,00
44	Cereal infantil diet , sabor multi-cereais, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotêmico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite - Embalagem de 400 g.	100	UNIDADE	7,99	799,00
45	Cereal infantil, sabor multi-cereais, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotêmico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite - Embalagem 400 g.	125	UNIDADE	11,83	1.478,75
46	Farinha de mandioca: torrada, tipo biju: devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1Kg , com validade de no mínimo 6 meses.	5.000	KG	4,89	24.450,00
47	Farinha de trigo com fermento - embalagem de 1kg	2.000	KG	5,02	10.040,00
48	Farinha de trigo sem fermento - embalagem de 1kg	3.000	KG	3,88	11.640,00
49	Farinha milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais:degerminado/macerado/socado/peneirado, aspecto físico levemente torrada - entregar embalagem de 500g (flocão)	3.000	UNIDADE	1,93	5.790,00
50	Fermento, componentes saccharomyces cerevisa e agente reidratação, tipo biológico, aplicação fermentação longa/massas salgadas ou semidoces, apresentação tablete, características adicionais melhorador produto panificação. Embalagem mínima 10 g.	200	UNIDADE	1,24	248,00
51	Fermento, tipo químico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó - embalagem 100g	250	UNIDADE	2,73	682,50
52	Fubá de milho, aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-prima milho - entregar embalagem de 500 g	800	UNIDADE	1,77	1.416,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



53	Milho pipoca, tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela - embalagem de 500g	1.500	UNIDADE	3,86	5.790,00
54	Milho, tipo grão, aplicação mungunzá (canjica) - embalagem de 500g	5.000	UNIDADE	3,04	15.200,00
55	Polvilho, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula embalagem de 1 Kg	3.000	KG	9,17	27.510,00
124	Massa pronta para bolo, sabor diverso. Apresentação em embalagens de 450g, que devem conter a parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. A embalagem deve estar íntegra e livre de qualquer sujidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	2.000	UNIDADE	4,28	8.560,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					287.886,05
GRUPO 08					
Item	Especificação	Quant.	Unid/Fornecimento	Unitário R\$	Total R\$
29	Açúcar, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais branco embalagem 01 Kg	17.000	KG	3,85	65.450,00
30	Açúcar, tipo refinado, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais branco - embalagem 01 Kg	400	KG	4,22	1.688,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					67.138,00
GRUPO 09					
Item	Especificação	Quant.	Unid/Fornecimento	Unitário R\$	Total R\$
31	Feijão especial: Carioca, tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. embalagem 01 Kg	15.000	KG	7,34	110.100,00
32	Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, embalagem secundária plástica resistente, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. embalagem 01 Kg	2.000	KG	8,47	16.940,00
33	Feijão fradinho, tipo 01, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, embalagem secundária plástica resistente, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. embalagem 01 Kg	3.000	KG	8,04	24.120,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



VALOR TOTAL DO GRUPO					151.160,00
GRUPO 10					
Item	Especificação	Quant.	Unid/Fornecimento	Unitário R\$	Total R\$
67	Bacon manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade	500	KG	33,13	16.565,00
68	Carne bovina, tipo hambúrguer, material carne bovina, tipo temperado, apresentação congelado, características adicionais sem proteína de soja, pesando aproximadamente 56g por unidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, embalado em camadas interfolhadas, acondicionado em caixa papelão reforçada, rótulo contendo, data fab/ val/ peso, carimbo do SIF. Temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	400	UNIDADE	1,27	508,00
69	Lingüiça Defumada, tipo calabresa, ingredientes carne suína.	500	KG	21,35	10.675,00
70	Lingüiça, tipo calabresa, ingredientes carne suína	500	KG	24,01	12.005,00
71	Mortadela, origem carne bovina, apresentação fatiada.	2.000	KG	12,24	24.480,00
72	Presunto cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	1.200	KG	23,14	27.768,00
73	Queijo tipo parmesão - ingredientes básicos: queijo parmesão e conservador, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. acondicionado em embalagem plástica apropriada e inviolável, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	1.500	KG	33,69	50.535,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



74	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável, deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	2.000	KG	35,34	70.680,00
98	Óleo vegetal, matéria prima soja, tipo degomado - 900ml	10.000	UNIDADE	8,78	87.800,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					301.016,00
Total Geral - Pesquisa de Preços R\$					2.601.188,35

3.2. As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **as especificações constantes** deste **Termo de Referência**, considerando que estes **sempre prevalecerão** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo.

3.2.1. Caso, a empresa licitante apresente proposta em desconformidade com as exigências mínimas disposta neste Termo de Referência a mesma será desclassificada.

3.3. O presente certame sob a égide do registro de preços torna-o evidente quanto a existência de órgãos participantes que representam motivo válido para atendimento a finalidade da norma, exercendo o princípio da economicidade com o aproveitamento de uma licitação para mais de um órgão, promovendo propícias e melhores condições para a organização dos trabalhos administrativos.

- Considerando tratar-se de licitação realizada sob a égide da modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços com a previsão de entregas parceladas em todo o período de vigência da ata de registro de preços, estando assegurado que os locais de entrega estão todos localizados na sede do Município de Cocos Bahia.

3.4. Os produtos do mesmo Item a serem entregues ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade e procedência, devendo ainda serem da mesma marca e modelo atendendo as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitivo,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



considerando serem de necessidade imediata após cada Autorização de Fornecimento devidamente emitido e assinado.

4.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada do constante da Ata de Registro de Preços, mas deverão ser entregues a totalidade dos Itens definidos em cada Autorização de Fornecimento, mediante requisição de cada Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado, que formalizará o pedido à cada contratada, com antecedência mínima ao consumo de 06 (seis) dias úteis.

4.3. A(s) contratada(s) ficará obrigada a realizar a entrega do(s) produto(s) quando requisitado por qualquer uma das Secretarias Municipais ou Órgãos Vinculados solicitantes, estritamente na data definida para entrega ou consumo do pedido ou se não houver no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mesmo que solicitado com bastante antecedência.

5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Solicitação, execução e acompanhamento dos fornecimentos prestados no período de validade dos produtos perecíveis ou não perecíveis entregues:

5.1.1. Os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento), de sua validade, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;

5.1.1.1. O prazo de validade no percentual de 70%, apenas poderá ser minimizado para recebimento quando houver plena concordância da Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado solicitante consubstanciado no prazo provável para o efetivo consumo de cada Autorização de Fornecimento.

5.1.1.1.1. Em nenhuma hipótese o prazo de validade de qualquer produto será recebido com igual ou menor ao percentual de 30% (trinta por cento) do prazo total de validade de qualquer um dos produtos, mesmo sob autorização de quaisquer uma das Secretarias Municipais.

5.1.1.2. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega pela Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado solicitante dos produtos.

5.1.1.3. O recebimento definitivo será realizado por Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado solicitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, findo o prazo e não houver manifestação da Secretaria Municipal demandante, o recebimento definitivo é automático.

5.1.2. A Contratada deverá fornecer número de telefone, e-mail ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados para quaisquer questionamentos acerca dos produtos entregues

5.1.2.1. Os chamados deverão ser respondidos em até 03 (três) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6. TREINAMENTO

6.1. Não será exigido qualquer espécie de treinamento da empresa fornecedora considerando que a Administração Pública pode prescindir, porque tratam-se de produtos que não requerem quaisquer treinamento considerando que são de simples manuseio.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 9.1.2. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 9.1.3. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 9.1.4. assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos produtos perecíveis ou não perecíveis, com o produtos e os serviços, para realização do objeto deste contrato;
- 9.1.5. recompor todo e qualquer entrega de produtos perecíveis ou não perecíveis condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 9.1.6. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



equipamentos apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;

- 9.1.7. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- 9.1.8. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 9.1.9. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- 9.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.12. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.14. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:
 - 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos perecíveis ou não perecíveis, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.3. O representante de qualquer uma das Secretarias Municipais ou Órgão Vinculados anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CMFC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CMFC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CMFC.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CMFC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 15.1.3. cometer fraude fiscal;
- 15.1.4. apresentar documento falso;
- 15.1.5. fizer declaração falsa;
- 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 15.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 15.1.10. não mantiver a proposta;

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Para os fins da Subcondição 23.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

- 15.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o conseqüente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;

15.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6. As sanções previstas nos subitens 15.4.1, 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

16. REQUISITOS LEGAIS

16.1. É de responsabilidade da empresa vencedora de qualquer um dos produtos perecíveis ou não perecíveis fornecidos, realizar, arcar, providenciar e certificar-se do cumprimento de quaisquer exigências da regulamentação técnica Federal, Estadual e/ou Municipal, que disponha sobre a qualidade, segurança, legalidade, taxas, licenças, desempenho, entrega dos produtos perecíveis ou não perecíveis.

17. ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo órgão gerenciador em atendimento e sob a orientação das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Cocos-Ba, no processo administrativo para aquisição dos produtos perecíveis e não perecíveis de forma parcelada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º XXX/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001/75, representado neste ato pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 232-2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 027-2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato o Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 027-2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 027-2021, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação dos produtos	Unid.	Quant.	Marca / Fabricante
01	XXXXXXXXXXXXXX	XX	X	
02	XXXXXXXXXXXXXX	XX	X	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

2.1. O prazo de execução deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.1.1. A prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura. O contrato permanecerá válido e produzirá seus efeitos por todo o período de validade dos produtos fornecidos sendo contado a partir do recebimento definitivo dispostos em cada contrato realizado com o Município de Cocos.

4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

4.2. O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, da Proposta, do Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Poder	02 - Poder Executivo			
Orgão	XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Orçamento	Dotação Orçamentária	Projeto	Elemento	Recurso
XX.XX.X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXX	XX
				XX

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme seguem os valores totais: grupo XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); do grupo XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); e do grupo XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX)..... perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação dos produtos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXX	XXXXXXXX
02	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXXX	XXXXXXXX
....				
Valor Total - Contrato					XXXXXX

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, treinamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a ir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CMFC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CMFC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CMFC.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CMFC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.4. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

8.1.5. assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos produtos, com o produtos e os serviços, para realização do objeto deste contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.1.6. recompor todo e qualquer entrega de produtos condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

8.1.7. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e equipamentos apropriadas e dispor de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;

8.1.8. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

8.1.9. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

8.1.10. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;

8.1.11. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.12. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.13. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

9.1.1. designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;

9.1.2. efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.

9.1.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3. cometer fraude fiscal;
- 10.1.4. apresentar documento falso;
- 10.1.5. fizer declaração falsa;
- 10.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.10. não mantiver a proposta;

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. Para os fins da Subcondição 10.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;

10.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

- 10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.6. As sanções previstas nos subitens 10.4.1, 10.4.5, 10.4.6 e 10.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 10.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 10.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/1993.

11.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.2.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. Os valores estipulados neste Contrato não poderão ser reajustados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria Municipal demandante dos produtos ou na vagância deste por representante da Secretaria Municipal de Administração, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado a CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/1993

18.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Cocos
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**N.º XXX/2021****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232-2021****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 027-2021, conforme Ata publicada em XX/XX/2021 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant. Total Estimada	Preço Unitário	Prazo de Garantia
------	-----------------------------	------------------	-------	-----------------------------	-------------------	----------------------





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



01						
.....						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Nome do Representante
Cargo na Empresa





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Município de Cocos
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299-2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Wires Carlos Neris Nogueira de Cocos-ME - CNPJ: 23.166.470/0001-25 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimentos de carnes bovinas e peixes destinados à merenda escolar do Município de Cocos e demais Secretarias, conforme especificações do Termo de Referência - **VALOR GLOBAL:** R\$ 131.271,84 (cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) - **VIGÊNCIA:** 20 de julho de 2021 a 19 de setembro de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.009.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 06.181.022.2009 – Manutenção da Ordem Pública - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00, 01 – Fontes - 12.361.042.2018 – Programa de Alimentação Escolar - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00, 15 – Fontes - 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 08.241.024.2326 – Manutenção do Abrigo Santa Luzia - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 08.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA - 15.122.035.2037 – Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 02 – Fonte - 10.302.032.2300 – Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 14 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 20 de julho de 2021 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300-2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** José Francisco Vasconcelos-ME - CNPJ: 97.455.976/0001-90 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimentos de carnes bovinas e frangos destinados à merenda escolar do Município de Cocos e demais Secretarias, conforme especificações do Termo de Referência - **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.873,58 (noventa mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) - **VIGÊNCIA:** 20 de julho de 2021 a 19 de setembro de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.009.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 06.181.022.2009 – Manutenção da Ordem Pública - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00, 01 – Fontes - 12.361.042.2018 – Programa de Alimentação Escolar - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00, 15 – Fontes - 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 08.241.024.2326 – Manutenção do Abrigo Santa Luzia - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 08.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA - 15.122.035.2037 – Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 00 – Fonte - 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 02 – Fonte - 10.302.032.2300 – Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 14 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 20 de julho de 2021 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301-2021

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 023-2021 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 203-2021 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - **CNPJ:** 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Cleide Baliza Barros-ME - **CNPJ:** 01.047.813/0001-08 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, confecção de carimbo e manutenção de impressora com limpeza/lubrificação sem reposição de peças - **VALOR GLOBAL:** R\$ 228.150,00 (duzentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta reais) - **VIGÊNCIA:** 21 de julho de 2021 a 20 de julho de 2022 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.009.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 – Fonte - 06.181.022.2009 – Manutenção da Ordem Pública - 3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 – Fonte - 02.03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04.123.020.2011 – Manutenção da Contabilidade - 3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 – Fonte - 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 01 – Fonte - 12.365.025.2021 – Manutenção da Educação Infantil - 3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 01 – Fonte - 02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA - 15.122.035.2037 – Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos - 3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 00 – Fonte - 02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20.122.045.2058 – Manutenção da Secretaria de Agricultura - 3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 00 – Fonte - 02.09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 04.122.050.2062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 00 – Recursos Ordinários - 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.12.030.2032 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 02 – Fonte - 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 00 – Fonte - 08.122.040.2070 – Índice de Gestão descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico – IGDBF - 3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 00 – Fonte - 08.244.026.2235 – Bloco de Proteção Social Básica - 3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 00 – Fonte - 08.244.027.2316 – Bloco de Proteção Social Especial - 3.3.9.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 00 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 21 de julho de 2021 - **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 302-2021, VINCULADO AO CONTRATO Nº 143-2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2020.

**ADITIVO DE REVISÃO
DE PREÇOS QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CÔCOS E A
EMPRESA MARTEC – MÓVEIS,
ARMARINHOS E TECIDOS
LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MARTEC – MÓVEIS, ARMARINHOS E TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.425.748/0001-40, situada na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 164, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 143-2021, datado de 20 de abril de 2021, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 010-2020, ao Processo Administrativo nº 066-2020, Pregão Presencial nº 009-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objetivo efetuar a revisão dos preços ora pactuados na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 143-2021, datado de 20 de abril de 2021, passando a vigorar com o seguinte valor:

Item	Produto	Unid.	Valor Unitário
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composição básica de propano e butano, altamente tóxico inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/1999 ANP, NPR 1424 da ABNT.	Unid.	R\$ 94,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

O valor do acréscimo no contrato supracitado será de R\$ 9.402,40 (nove mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Os acréscimos dos valores acima mencionados são justificáveis na necessidade inerente desta Administração promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que a Administração possa comprar os bens contratados de acordo com os preços praticados no mercado, permitindo à contratada a execução do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 143-2021, que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cocos - Bahia, 27 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MARTEC – MÓVEIS, ARMARINHOS E TECIDOS LTDA
CNPJ: 14.425.748/0001-40
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A10E-D586-A791-9C21-B2A5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A10E-D586-A791-9C21-B2A5



Hash do Documento

d0afa7b1c36cd136c0900a7328c14950b099715f54dbdc9bbf0272a9e6647da1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/07/2021 16:48 UTC-03:00